UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: Francisco Pereira Lemes

LEI Nº 989 DE 09 DE MARÇO DE 1.994.

" DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada a nova remuneração dos servidores municipais de Crixás a vigorar retroativamente á 1º de dezembro de 1.993, comforme o disposto nos anexos I, II e III a esta Lei.

Parágrafo único - A fixação de salários constantes deste artigo abrange referências salariais para os funcionários dos cargos de provimento efetivo, provimento em comissão e nível superior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos á 1º de dezembro de 1.993, revogando-se as disposições em comtrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e quatro (1.994).

Francisco Pereira Lemes.
Prefeito Municipal.

apso/

UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: Francisco Pereira Lemes

ANEXO I DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.993
TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIASS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO.

REFERÊNCIAS	VENCIMENTO EM CR$
01	18.760,00
02	18.948,00
03	19.138,00
04	19.330,00
05	19.524,00
06	19.720,00
07	19.918,00
08	20.118,00
09	20.320,00
10	20.524,00
11	20.730,00
12	20.938,00
13	21.148,00
14	21.360,00
15	21.574,00
16	21.790,00
17	22.008,00
18	22.228,00
19	22.451,00
20	22.676,00
21	22.903,00
22	23.132,00
23	23.364,00
24	23.598,00
25	23.834,00
26	24.073,00
27	24.314,00
28	24.558,00
29	24.804,00
30	25.052,00

apso/

UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: Francisco Pereira Lemes

ANEXO II DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.993

QUADRO DE NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NÍVEL	VALOR EM CR$
I	118.663,00
II.....	69.962,00
III.....	54.890,00
IV.....	45.654,00
V.....	25.180,00

apso/